**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 283 de 28 de abril de 2015**

*“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, referente ao exercício de 2014, e dá outras providências”.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista criado pela Lei Estadual n° 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, no uso de suas atribuições legais, em sua Primeira Reunião Ordinária de 08/04/2015, considerando que:

- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas;

- O Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO - versão 2011 define prazos para que os Colegiados deliberem e publiquem a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

- O programa de investimentos para 2015 na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, considerando os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, referente ao exercício de 2014.

- O Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2008-2011, que foi prorrogado até 2015, pela Deliberação CRH 142/12, define as ações nas quais as propostas devem ser elaboradas.

**Delibera**:

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS 265/14 e CBH-BS 266/14 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2015 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da cota parte do FEHIDRO para a Bacia Hidrográfica da Baixada Santistaestá condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

**Parágrafo único**: Constam desta Deliberação 6 (seis) anexos, a saber:

I. Anexo I: Critérios de elegibilidade dos proponentes;

II. Anexo II: Cronograma;

III. Anexo III: Relação de documentos;

IV. Anexo IV: Estrutura das propostas;

V. Anexo V: Critérios de pontuação das propostas;

VI. Anexo VI: Descrição das ações priorizadas.

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**ART 3º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.

II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. **Estudos e projetos**: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. **Financiamento não reembolsável**: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. **Financiamento reembolsável**: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. **Programa de Duração Continuada – PDC**: São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

XI. **Proponente**: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XII. **Propostas**: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico**: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras**: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador**: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 4º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;

II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, nos termos desta Deliberação;

III. Analisar a documentação administrativa das propostas e comunicar aos proponentes as eventuais correções, atualizações ou complementações necessárias dessas;

IV. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação;

V. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas;

VI. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

**ART. 5º** - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, pontuação e classificação das propostas;

III. Encaminhar as propostas às câmaras técnicas específicas e comissões especiaispara análise, caso necessário;

IV. Pontuar, classificar ou desclassificar as propostas seguindo os critérios definidos no Anexo V e encaminhar à Secretaria Executiva;

V. Convocar, caso necessário, os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

VI. Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes, consultando a comissão especial de assuntos jurídicos, na eventualidade de questionamento legal.

**ART. 6º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais analisar e emitir parecer técnico das propostas, a critério da CT-PG.

**Parágrafo Único**: As câmaras técnicas específicas poderão convocar os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

**ART. 7º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/);

III. Submeter as propostas que tiverem sido aprovadas pelo plenário por meio do sistema SINFEHIDRO;

IV. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

**CAPÍTULO III**

**DAS PROPOSTAS**

**ART. 8º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, do período 2008-2011 e com os Anexos III e IV desta Deliberação.

**Parágrafo Único**.O Anexo VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas do Plano de Bacia Hidrográfica 2008-2011 para elaboração de propostas.

**ART. 9º** - As propostas deverão estar enquadradas nas ações constantes no Anexo VI desta Deliberação, e dentro de um único PDC.

**ART. 10º** - No Anexo VI fica estabelecido o valor máximo para financiamento das propostas.

**CAPÍTULO IV**

**DA SUBMISSÃO**

**ART. 11** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Anexo I.

**§ 1º**. Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, que somadas não poderão ultrapassar o valor máximo de financiamento de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), incluindo as propostas classificadas pela Deliberação CBH-BS 281/15, conforme o Anexo VI.

**§ 2º**. Cada proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias impressas e um CD contendo os arquivos eletrônicos do Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, Ficha Resumo e Documentação relacionada no Anexo III dentro de um envelope identificado, anexada a duas vias do Ofício de Encaminhamento, com a relação de documentos entregues.

**§ 3º**. A proposta deverá ser entregue na Secretaria Executiva do CBH-BS, na data definida no Anexo II, ocasião que será protocolado o Ofício de Encaminhamento.

**ART. 12** - As propostas que se enquadrarem no parágrafo único do Artigo 17 serão novamente submetidas para a análise descrita nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 11.

**CAPÍTULO V**

**DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 13** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação entregue no ato da apresentação das propostas, ocasião em que o envelope será lacrado na presença do proponente.

**Parágrafo Único**: Anexo ao envelope lacrado, a Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO;

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2013, inclusive, mas que ainda não foram iniciados.

**ART. 14**-As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pela fase de análise técnica, que constitui na verificação quanto ao enquadramento no Plano de Bacia Hidrográfica vigentee nas ações descritas no Anexo VI.

**ART. 15**-A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

I. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;

II. De propostas não enquadradas no plano da bacia hidrográfica e no Anexo VI desta deliberação;

III. De propostas enquadradas em mais de um PDC;

IV. De propostas com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas de serviços e obras;

V. Insuficiência de qualidade da proposta;

VI. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta;

VII. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;

VIII. Pontuação inferior a 50 pontos.

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise técnica concorrerão à etapa de pontuação.

**§ 1º**. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Anexo V.

**§ 2º**. As câmaras técnicas específicas pontuarão as propostas nos itens 1.a a 1.I. do Anexo V.

**§ 3º**. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**§ 4º**. Para cada proposta pontuada será emitido um parecer pela CT-PG.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos e os documentos complementares, se couber, das propostas classificadas.

**Parágrafo Único**. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que necessitarem adequações na documentação administrativa deverão sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

**ART. 18** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros da cobrança dos recursos hídricos, referente ao exercício 2014, descontados os custos descritos no MPO no Decreto 50.667/2006.

**§ 1º**. As propostas não estruturais (estudos e projetos) deverão ter valor mínimo de R$ 150.000,00.

**§ 2º**. As propostas estruturais (serviços e obras) deverão ter valor mínimo de R$ 300.000,00.

**§ 3º**. Ficam estabelecidos os percentuais máximos por PDC em que os projetos serão atendidos com os recursos da cobrança dos recursos hídricos do CBH-BS:

PDC 1 8% (oito por cento)

PDC 3 20% (vinte por cento)

PDC 4 10% (dez por cento)

PDC 5 10% (dez por cento)

PDC 7 45% (quarenta e cinco por cento)

PDC 8 7% (sete por cento)

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

**§ 1º**. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

**§ 2º**. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

**§ 3º**. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo anterior, as próximas propostas serão convocadas, na ordem de classificação de pontos, até a última proposta classificada, devendo as mesmas também atenderem a essa condição.

**§ 4º**. Na impossibilidade de se aplicar o parágrafo 3º deste artigo, será elaborada uma Deliberação para a utilização do saldo remanescente.

**§ 5º**. As questões não contempladas nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

**§ 1º**. O recurso deverá ser apresentado e protocolado através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva.

**§ 2º**. A Secretaria Executiva encaminhará os recursos à CT-PG para julgamento.

**CAPÍTULO VII**

**DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 21** - A partir do parecer emitido pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 22** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no website [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/).

**Maria Antonieta de Brito Engº Celso Garagnani Maria Wanda Iorio**

 Presidente Vice-Presidente Secretária Executiva

 **ANEXO I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

**I**.Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo;

**II**. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;

**III**. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos;

**IV**. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

 **IV1**. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

 **IV2**. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos;

 **IV3**. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

**V**. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**Observações:**

**a**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

 **a1**. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos;

 **a2**. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

**b**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

 **b1**. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios;

 **b2**. entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c**. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

 **c1**. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade;

**c2**. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do MPO, devidamente endossado e assinado pelo responsável legal;

**c3**. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal;

**c4**. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal;

**c5**. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos itens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d**. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e**. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela CT-PG. Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

O prazo para submissão de propostas será definido através de comunicado da Presidência. Ao final do prazo de submissão das propostas, ficam definidos os prazos máximos:

1. Triagem das propostas e análise da documentação: 2 dias úteis;
2. Análise técnica e pontuação: 10 dias úteis;
3. Elaboração dos pareceres da análise técnica e pontuação: 2 dias úteis;
4. Divulgação das propostas classificadas, classificadas com pendências documentais e desclassificadas: 1 dia útil;
5. Solicitação de complementação da documentação: 3 dias úteis;
6. Reapresentação das propostas classificadas com pendências documentais e recebimento de recursos contra os resultados divulgados: 5 dias úteis;
7. Julgamento dos recursos eventualmente apresentados: 3 dias úteis;
8. Elaboração dos pareceres finais das propostas classificadas: 2 dias úteis
9. Envio eletrônico pelo SINFEHIDRO das propostas aprovadas: 5 dias úteis após aprovação em Plenário.

**Observações**:

**a**. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

**b**. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

**c**. As informações podem ser esclarecidas por e-mail cbhbs@uol.com.br ou telefone (13) 3422-1265.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
7. Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.

**II. Documentos administrativos**

1. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
2. Cópia do cartão do CNPJ;
3. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
5. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado -Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
7. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.ideverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.ideverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE.
7. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
8. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
9. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
10. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.ideverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
5. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
7. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
8. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
9. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.ideverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente**: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução**: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos**: Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa**: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público alvo**: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos e estudos)**: Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**7. Especificação técnica (somente para serviços e obras)**: Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**8**. **Parcerias (quando aplicável)**: Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9**. **Equipe técnica**: apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos)**: As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras)**: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados**: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13.Bibliografia**: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, no padrão ABNT.

**14. Cronograma físico-financeiro**: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**15. Planilha de orçamento**: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**16. Ficha resumo**: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações**:

**a**. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

**b**. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993;

**c**. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

**ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica e pertinentes no plano de investimento de 2015 (Deliberação CBH-BS 269/2014) serão pontuadas de zero a cem pontos, somando-se os itens 1 ao 5, seguindo os critérios:

**1. Estrutura da proposta (40 pontos).**

1.a Apresentação institucional do proponente.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.b Introdução.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.c Objetivos.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.d Justificativa.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.e Público alvo.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.f Metodologia (somente para projetos e estudos).

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.g Especificação técnica (somente para serviços e obras).

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.h Equipe técnica.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.i Metas e atividades (somente para projetos e estudos).

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.j Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.k Resultados esperados.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

1.l Bibliografia.

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente: 0 ponto

**Observações**:

1. Os itens 1.a a 1.l deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Anexo IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
2. A ausência de três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (8 pontos).**

 - Plenamente satisfatório: 8 pontos

 - Satisfatório: 4 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): **desclassificação da proposta**

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (8 pontos).**

 - Plenamente satisfatório: 8 pontos

 - Satisfatório: 4 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente: **desclassificação da proposta**

**4. Preenchimento dos campos da Ficha Resumo (9 pontos).**

 - Corretamente (nenhum erro): 9 pontos

 - De um a três erros: 5 pontos

 - De quatro a seis erros: 3 pontos

 - Acima de sete erros: 0 ponto

 - Ausente: **desclassificação da proposta**

**5. Apresentação de contrapartida**

**5.a Financiamento não reembolsável (35 pontos).**

 - Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 35 pontos

 - Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 25 pontos

 - Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 15 pontos

 - Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 5 pontos

 - Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto

**5.b Financiamento reembolsável (35 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 35 pontos.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

 - Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

 - Número de projetos, estudos, serviços e obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

 - Número de propostas aprovadas no processo de obtenção de financiamento do FEHIDRO.

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PRIORIZADAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **Meta** | **Ação** | **Objetivos**  | **Recursos****R$** |
| **PDC 1** | Realizar estudos, projetos e levantamento de suporte às bases de dados e cartográfica do CBH-BS. | Levantamento dos dados pré-existentes, atualização e cadastro das habitações em áreas de risco em SIG de base única consolidada. | Desenvolver atualização do programa PRIMAHD com base única consolidada SIG. | 400.000 |
| Promover estudos, projetos e levantamentos de suporte à adequação e atualização do enquadramento dos corpos hídricos na porção central da Baixada Santista. | Ampliar o Sistema de Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos (redes plu-flu e piezométrica). | Ampliar a rede quantitativa com estações pluviométricas e fluviométricas, implantando estações telemétricas em cursos d'água que não estão sendo monitorados, nos Rios Aguapeú, Branco, Mambu e Preto (afluentes do Rio Itanhaém), Mongaguá; no Rio Branco (localizado no município de Praia Grande); nos Rios Moji e Perequê (localizados no município de Cubatão); no Rio Quilombo (localizado no município de Santos) e no Rio Itapanhaú, Itatinga e Itaguaré (localizado no município de Bertioga). | 400.000 |
| **PDC 3** | Controlar e reduzir a poluição difusa. | Desenvolver plano de gerenciamento de risco de contaminação dos recursos hídricos, articulado pelos programas existentes nos municípios. | Realizar análise da poluição difusa em laboratório de balneabilidade de todos os municípios da RMBS. | 150.000 |
| Elaborar o Programa Regional de Identificação e Monitoramento de Áreas de Disposição de Resíduos Sólidos. | Desenvolver Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. | Desenvolver um projeto com ações a serem adotadas ao longo de dez anos para assegurar a implantação do Plano Estadual de Resíduos sólidos, norteadas pela obrigatoriedade de adoção da hierarquização no gerenciamento de resíduos sólidos – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada dos rejeitos. | 700.000 |
| **PDC 4** | Elaborar estudos que priorizem os locais de recomposição vegetal na bacia hidrográfica. | Elaborar plano de recuperação vegetal de áreas prioritárias de recomposição vegetal na bacia hidrográfica - regional | Desenvolver plano de recuperação das áreas de proteção de mananciais, de âmbito regional (envolvendo todos os municípios da RMBS), levando em consideração a Resolução da SMA 33/2012. | 400.000 |
| **PDC 5** | Incentivar programas de reuso. | Promover o reuso e o aproveitamento de fontes suplementares de água, como o da chuva, para suprimento em áreas ou instalações de interesse público. | Apoiar ações estruturais para edifícios públicos (escolas, hospitais, galpões e prédios administrativos) obedecendo aos critérios da norma NBR 15.527, assumindo o compromisso de difusão do conhecimento. Para ações não estruturais serão apoiados estudos, projetos básicos e os projetos executivos voltados para instalações de interesse público, atendendo a norma NBR 15.527 e assumindo o compromisso de difusão do conhecimento. | 400.000 |
| **PDC 7** | Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos planos de macrodrenagem urbana. | Atualização dos planos diretores de micro e macrodrenagem. | Apoiar planos diretores de micro e macrodrenagem das prefeituras da RMBS com mais de 5 anos da última atualização.  | 300.000 |
| Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil. | Desenvolver e aprimorar PPDC para cada município litorâneo. | Apoiar propostas das prefeituras que tenham o Plano Municipal de Defesa Civil para execução de projetos e obras de contenção de encostas e de prevenção de inundações. | 600.000 |
| Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d’água. | Execução de obras de drenagem priorizadas pelos municípios em seus planos diretores | Apoiar a execução de obras constantes no plano de macrodrenagem dos municípios da RMBS. | 1.200.000 |
| **PDC 8** | Qualificar os profissionais diretamente envolvidos na gestão de recursos hídricos. | Capacitar tecnicamente órgãos públicos estaduais e municipais e entidades e associações da sociedade civil organizada na gestão de recursos hídricos. | Capacitar os diversos agentes envolvidos com recursos hídricos, através de cursos, treinamentos ou programas, de abrangência regional, na área do uso sustentável e da conservação dos recursos hídricos.  | 150.000 |